



Município de Sorocaba



14 de julho de 2026



Ano: 34 / Número: 3.992

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEPAR

Secretaria de Parcerias

Notificação de Repasse 22/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número da Emenda: 41550001

Número da Proposta: 36000768904202600

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 03/07/2026

Valor Recebido: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Sorocaba, 14 de Julho de 2026.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

SECRETARIA DE PARCERIAS

Notificação de Repasse 23/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número da Emenda: 71250001

Número da Proposta: 36000811246202600

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 03/07/2026

Valor Recebido: R\$ 579.500,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

Sorocaba, 14 de Julho de 2026.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

SECRETARIA DE PARCERIAS

Notificação de Repasse 24/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número da Emenda: 71250001

Número da Proposta: 36000811874202600

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 03/07/2026

Valor Recebido: R\$ 585.212,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos e doze reais)

Sorocaba, 14 de Julho de 2026.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

SECRETARIA DE PARCERIAS

Notificação de Repasse 25/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número da Emenda: 71250001

Número da Proposta: 36000811255202600

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 03/07/2026

Valor Recebido: R\$ 585.212,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos e doze reais)

Sorocaba, 14 de Julho de 2026.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

SECRETARIA DE PARCERIAS

Notificação de Repasse 26/2026

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número do Convênio/Emenda: 968721/2024

Número da Proposta: 115/2024

Programa: NOVO PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Esgotamento Sanitário

Nome do Objeto: Construção de Estação Elevatória de Esgoto Jd. Santa Rosália

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Data de Recebimento: 29/06/2026

Valor Recebido: R\$489.999,03 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos)

Sorocaba, 14 de julho de 2026.

Seção de Controle de Convênios e Financiamento

SECRETARIA DE PARCERIAS

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 19/2026 - Processo nº 3782/2024, destinado a Contratação de serviços de instalação elétrica em medidores de vazão instalados em centros de distribuição de água tratada do Saae Sorocaba, pelo tipo menor preço SESSÃO PÚBLICA, dia 29/07/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 14 de julho de 2026 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: ISABEL DA SILVA LEITE.

P.A.: 3508/2022

ASSUNTO: Autorização para uso de poço artesiano.

SITUAÇÃO: Indeferido.

Geovani Joanin Tiseo Piccini

Chefe em substituição do Setor de Controle, Receita e Supressão

Fabiano Alves de Brito

Chefe em substituição do Departamento de Receita

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PROC. 3552205.404.00018878/2026-97

INTERESSADO: RAFAELA EDUARDO MACHADO

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC. 3552205.404.00018878/2026-97

INTERESSADO: NIVALDO PEREIRA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC. 3552205.404.00018878/2026-97

INTERESSADO: ALEXANDRE BORGES CORREIA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 13 de julho de 2026

Rosângela Cardozo - CIARC

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

R.A: 2786912

INTERESSADO: ALEMIR DOS REIS ASSIS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2788773

INTERESSADO: JOSICLEA MARIANO DA SILVA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

Geovani Joanim Tiseo Piccini

Chefe em substituição do Setor de Controle, Receita e Supressão

Fabiano Alves de Brito

Chefe em substituição do Departamento de Receita

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 399/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Alessandra Pontes Carvalho de Oliveira, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Atendimento, durante o período de férias do servidor Cláudio José da Silva Carvalho, de 13/07/2026 a 10/08/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 400 /2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Vitor Vinícius Oliveira Ferrarini, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Atendimento, durante o período em que a servidora Alessandra Pontes Carvalho de Oliveira, estiver substituindo o período de férias do servidor Cláudio José da Silva Carvalho, de 13/07/2026 a 10/08/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 401/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Renata Kelly da Silva Dias, para exercer em substituição o cargo de Supervisora de Atendimento, durante o período de férias da servidora Katia Regina Caçador, de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 402/2026
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n.º 352, de 24 de junho de 2026 publicada na I.O.M. em 26 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 403/2026
(Dispõe sobre designação de servidor para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Elisandra Carina Silva, para exercer em substituição o cargo de Gerente de Assuntos Regulatórios, durante o período de férias do servidor Vinícius Matheus Aparecido Poppst Rainieri, de 09/07/26 a 09/08/26.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 09 de julho de 2026.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 404/2026
(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o servidor Luiz Felipe Soares da Silva, que passará a exercer suas atividades na Diretoria de Produção.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 405/2026
(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o servidor Marco Antônio dos Santos Lourenço, que passará a exercer suas atividades no Núcleo Técnico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 406/2026
(Dispõe sobre designação de servidor para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Cleiton Trindade Cordeiro, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto, durante o período de férias do servidor Reginaldo Roberto de Pádua, de 13/07/26 a 31/07/26.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Renata Cristina Oliveira do Nascimento (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 407/2026
(Dispõe sobre designação de servidor para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Otoniel Fortes de Pontes, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor João Vagner Amaro Pedroso, de 13/07/26 a 17/07/26.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 408/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Hudson Ferreira Ariede, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Atendimento, durante o período de férias do servidor Laurence Oliveira de Souza, de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 13 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

CONTRATO Nº 74/SLC/2024 – ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 51/2026.
Processo Administrativo: nº 3448/2023 - SAAE.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: Projesan Saneamento Ambiental Ltda
Nome Fantasia: Projesan Saneamento Ambiental Ltda
CNPJ: 80.696.479/0002-62
Objeto: Prorrogação 12 (doze) meses com reajuste de 3,47% e repactuação de 20,33%.
Data: 01/07/2026

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEAD

Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2025
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2025 - CPL nº 509/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE CANNABIS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponíveis nos sites <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtarlink.com.br/AyL> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2026
A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2026 - PROCESSO SEI 91344/2026-13, destinado ao SERVIÇO EMERGENCIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS NOS 68º JOGOS REGIONAIS que resolve REVOGAR a dispensa de licitação em epígrafe, conforme Termo de Revogação disponível no site <https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II). Nos termos do Artigo 165 Inciso I “d” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 14 de Julho de 2026

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL			
NOTIFICAÇÃO			
NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de <u>Cópias de Processo</u> (cópias integrais e parciais).			
Referidas cópias devem ser retiradas no <u>Protocolo Geral</u> , localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Esclarecemos que será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Divida Ativa, após seu vencimento e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.			
	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1986 / 006.690-0	Magnum Tur Hoteis e Similares Ltda	W-Tur-Hoteis e Similares Ltda
2	1996 / 012.945-0	João Batista de Almeida	Patricia Rodrigues Moreira
3	1997 / 003.703-2	Edna Maria Flores do Amaral	Edna Maria Flores do Amaral
4	1998 / 014.857-1	Rosane Aparecida Esgoti Tomaz	Erica Ramos de Oliveira
5	1998 / 018.495-6	Maria de Lourdes Oliveira Silva	Maria de Lourdes Oliveira Spim
6	1999 / 008.408-9	Ulisses Diana	Guilherme Ramiro Crepaldi
7	1999 / 012.315-0	Luiz Carlos Espindola Filho	Luiz Carlos Espindola Filho
8	2001 / 012.840-3	Renato Moreira de Lima	Renato Moreira de Lima
9	2003 / 005.698-0	Honorita Gouveia Zago	Ligia Zago
10	2004 / 017.169-6	Leni Tomazela Damatto	Leni Tomazela Damatto
11	2011 / 013.869-0	Helio Franco de Oliveira	Helio Franco de Oliveira
12	2013 / 007.306-7	Fernando Stecca Neto	Soma Loteamentos Ltda
13	2017 / 036.346-9	José Ricardo de Lima	Abimael Souza Fabiano
14	2018 / 035.371-6	Paulo Pereira dos Santos	Paulo Pereira dos Santos
15	2018 / 035.644-6	Magda dos Santos Barbosa	Magda dos Santos Barbosa
16	2019 / 028.027-1	Residencial Américo Figueiredo	Residencial Américo Figueiredo

Sorocaba, 14/07/2026.

Ana Flávia de Madureira Ribas Costa
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Comunicado

Sorocaba, 14 de Julho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, vem por meio deste informar a posse da conselheira tutelar Vanessa Ramires Lázaro Simões a partir de 15 de julho de 2026, considerando período de licença maternidade da conselheira tutelar Cássia Fernanda de O. Gomes.

Sem mais,

Ana Cristina Vaz Pinheiro
Presidente CMDCA - Sorocaba



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a ASIPECA - Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer e Autismo, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.248/0001-00, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2026 de números 61, 67, 127, 140, 176, 245, 318, 617, 709, 712, 902, 932, 1044 e 1123, totalizando o valor de R\$ 630.570,12 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e setenta reais e doze centavos).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ADULTOS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO”, durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2026;
- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares.

O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob nº 3552205.404.00008885/2026-81.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde – Setor de Zoonoses

Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.

(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses notifica:

01 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00091656/2026-19

Interessado(a): ANTONIO CARLOS REGINA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Idalina Maria de Jesus Silva, nº ***, Jardim Abatiá, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.489, datado de 01/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

02 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00091728/2026-28

Interessado(a): SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Três de Março, nº ***, Altos da Boa Vista, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.432, datado de 03/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

03 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00091750/2026-78

Interessado(a): SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Três de Março, nº ***, Altos da Boa Vista, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.433, datado de 03/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

04 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00081367/2026-10

Interessado(a): WILLIAM CESAR MIRANDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Nestor Trevisan, nº ***, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.064, datado de 16/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

05 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00092510/2026-91

Interessado(a): NEUSA DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Avenida Victor Andrew, nº ****, Èden, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.431, datado de 04/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

06 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00048740/2026-12

Interessado(a): JANE APARECIDA SALLES AJALA PRADO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Dorothy de Oliveira, s/nº, Jardim Ipê, Sorocaba-SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0267/26), datado de 01/07/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.978 de 25/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

07 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00053534/2026-24

Interessado(a): NEUSA DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida São Paulo, nº ****, Além Ponte, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 22.983, datado de 09/04/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

08 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00092558/2026-07

Interessado(a): LUCIANE MOYSES DE ARRUDA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rodrigues Alves, nº ***, Vila Santana, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.791, datado de 13/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

09 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00092603/2026-15

Interessado(a): GERSON DAVI GUERRA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Coronel Nogueira Padilha, nº ***, Vila Hortência, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.792, datado de 14/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

10 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00092527/2026-48

Interessado(a): CAMILA ALVES RODRIGUES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jackson Gonçalves de Carvalho Gil, nº ***, Jardim Santa Bárbara, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.490, datado de 06/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

11 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00092554/2026-11

Interessado(a): MARIA JOSÉ ANTUNES DE CAMPOS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Manoel Faciabem Gimenes, nº ***, Parque Esmeralda,, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.490, datado de 06/07/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

Gisele Cristina de Arruda Moraes

Chefe de Seção

Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).



CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
29.666/DDP	VICTOR SILVA PEREIRA DE LIMA	PROCURADOR
29.667/DDP	VICTOR SOUSA SPOSITO	PROCURADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1), nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2), 01/2024 (Capítulo XV, item 15.4.2) e 01/2025 (Capítulo XVI, item 16.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E SALVOS EM FORMATO .PDF PARA ENVIO PELA PLATAFORMA SEI! CIDADES PARA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

03- Título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;

04- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

05- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

06- CPF dos dependentes;
07- Comprovante de endereço;
08- PIS / PASEP;
09- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
10- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
11- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);
12- Certificado de Reservista, se houver;
13- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;
14- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);
15- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);
16- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);
17- Dúvidas: E-mail: admissaorh.sei@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2374)
ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)
São aceitas somente conta corrente ou salário.
01 – CPF (01 cópia);
02 – RG (01 cópia);
03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);
04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).
Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais
Sorocaba, 14 de julho de 2026.
Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.666/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 19/08/2024, nomeia VICTOR SILVA PEREIRA DE LIMA, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994 .
Palácio dos Tropeiros, em 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.667/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 19/08/2024, nomeia VICTOR SOUSA SPOSITO, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .
Palácio dos Tropeiros, em 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2109-2026/DICAF

PEDRO BUENO JUNIOR, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, ALLAN JOSE FERNANDES BARRETO (matrícula 598697), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 15 de julho de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
PEDRO BUENO JUNIOR
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, interinamente
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2110-2026/DICAF

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, CLEBER AUGUSTO SANTOS (matrícula 596937), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria da Cidadania, a partir de 15 de julho de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2111-2026/DICAF

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO, Secretário de Segurança Urbana, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, CRISTIANO BARBOSA DOS SANTOS (matrícula 598591), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 15 de julho de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana, interinamente
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2112-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ANA PAULA CALIANI (matrícula 463740) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2113-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ELIO GONCALVES MAIA JUNIOR (matrícula 484160) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2114-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou GIOVANE GENTILE FRANZONI (matrícula 593612) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2115-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou LUIS GUSTAVO PERES ADABRO (matrícula 574988) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2116-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ELIDIANE MOURA DE LIMA (matrícula 490984) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador e Empregabilidade, da Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2117-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou FRANCIELLY PAOLA LEITE (matrícula 488157) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Logística, da Secretaria de Governo.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2118-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ADLER MILER DE BARROS (matrícula 533289) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Topografia, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2119-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ANGELA PATRICIA NOGUEIRA DOMINGUES (matrícula 521596) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Serviços de Proteção Social Básica, da Secretaria da Cidadania.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2120-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou CARLOS GLEISON SOUZA DA SILVA (matrícula 498381) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Regulação de Transporte de Pacientes, da Secretaria da Saúde.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2121-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou GISELE CRISTINA DE ARRUDA MORAES (matrícula 504217) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Operacional, da Secretaria da Saúde.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2122-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou HELEN CRISTINA DE BARROS (matrícula 488661) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Informações e Geoprocessamento, da Secretaria da Cidadania.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2123-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou RINALVA PAINI CRUZ (matrícula 599141) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Programação de Atividades dos Centros Esportivos, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2124-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou JULIANO MIRANDA (matrícula 115754) para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Equipamento de Assistência Social, da Secretaria da Cidadania.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2125-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou VALTER MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (matrícula 458916) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da UBS Nova Esperança, da Secretaria da Saúde.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2126-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou LUCAS GARCIA DE LIMA (matrícula 503881) para exercer, em comissão, a função gratificada de Gestor de Planejamento e Execução.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2127-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO (matrícula 514280) para exercer, em comissão, a função gratificada de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria do Gabinete Central.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2128-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou KAROLINE APARECIDA GIRARDI (matrícula 515570) para exercer, em comissão, a função gratificada de Ouvidor da Prefeitura, da Secretaria do Gabinete Central.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2129-2026/DICAF
RODRIGO RODRIGUES MACHADO, Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, BENVINDA PEREIRA GOMES (matrícula 598294), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a partir de 15 de julho de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
RODRIGO RODRIGUES MACHADO
Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, interinamente
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2130-2026/DICAF
EVANDRO BUENO DA SILVA, Secretário do Gabinete Central, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, LUCIENE CONCEICAO TAVARES NUNES (matrícula 596719), do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria do Gabinete Central, a partir de 15 de julho de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 14 de julho de 2026.
EVANDRO BUENO DA SILVA
Secretário do Gabinete Central, interinamente
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PEDIDO DE ATA
Modalidade: PREGÃO 1/2026
Objeto: Registro de preço para aquisição de placas em aço inox com gravação de texto.
Ata n.º 1/2026
Detentora: KAYKY CAMPOS DOMINGUES (SPORTINOX)
Empenhos: 317, 318, 319, 320, 321 e 322 / 2026
Item: Aquisição de 6 unidades de placa de homenagem Emérito Comunitário
Valor total: R\$ 960,00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.651, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Capita.
Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2026, do Edil José Vinicius Campos Aith.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Capita, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.652, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Luiz Gustavo de Pontes Armando e dá outras providências.
Projeto de Decreto Legislativo nº 136/2026, do Edil Henri José Arida.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Luiz Gustavo de Pontes Armando, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de levado grau de altruísmo e de amor ao próximo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.653, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor José Urbano Albiero Júnior.
Projeto de Decreto Legislativo nº 137/2026, do Edil Rogério Pereira Marques.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor José Urbano Albiero Júnior, pela trajetória de vida construída em Sorocaba, pelas relevantes contribuições ao desenvolvimento econômico e social do município e pela geração de oportunidades que impactaram positivamente inúmeras famílias.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.654, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão da Medalha “Ana Abelha” Mulher Empreendedora à Ilustríssima Senhora Samara Renna Moore.
Projeto de Decreto Legislativo nº 138/2026, do Edil Henri José Arida.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha “Ana Abelha” Mulher Empreendedora à Ilustríssima Senhora Samara Renna Moore, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.655, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão do "Certificado Chiquinho do Resgate", ao Excelentíssimo Senhor Vereador Rodolfo Antônio Lima de Oliveira.
Projeto de Decreto Legislativo nº 139/2026, do Edil Alexandre Luiz Corrêa (Alexandre da Horta).
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o "Certificado Chiquinho do Resgate" ao Excelentíssimo Senhor Vereador Rodolfo Antônio Lima de Oliveira, pela brilhante atuação social ligada à causa animal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.656, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora Adriana Gomes de Proença Rossi.
Projeto de Decreto Legislativo nº 141/2026, do Edil Henri José Arida.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora Adriana Gomes de Proença Rossi, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.657, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Antônio Rocha Pinto.
Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2026, do Edil Henri José Arida.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Antônio Rocha Pinto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.658, DE 14 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão da Comenda “Augusto Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil” ao Ilustríssimo Senhor Dr. Ricardo Assumpção Vaz.
Projeto de Decreto Legislativo nº 144/2026, do Edil José Vinícius Campos Aith.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Comenda “Augusto Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil” ao Ilustríssimo Senhor Dr. Ricardo Assumpção Vaz, em reconhecimento à destacada atuação jurídica nas áreas do Direito Cível, Trabalhista, Familiar e Administrativo, bem como por sua relevante contribuição à advocacia, à defesa das garantias constitucionais e ao interesse público.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de julho de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 27.179/2023)
LEI Nº 13.543, DE 13 DE JULHO DE 2 026.
(Altera a Lei Municipal nº 12.910, de 7 de novembro de 2023, para dispor expressamente sobre a gratuidade da cessão de espaço público para atividades circenses e ampliar as contrapartidas sociais).
Projeto de Lei nº 593/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 12.910, de 7 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica permitida, no Município de Sorocaba, a instalação de atividades circenses em espaços públicos cedidos gratuitamente pelo Poder Público, mediante autorização específica. Parágrafo único. Os circos que se instalarem em espaços públicos, a título de contrapartida social obrigatória, deverão:
I – promover, durante sua permanência, pelo menos um espetáculo gratuito voltado a:
a) crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
b) crianças em vulnerabilidade social;
c) estudantes da rede municipal de ensino;
II – realizar campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis, com destinação ao Fundo Social de Solidariedade do Município.” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
THIAGO DELMONDE RIBEIRO
Secretário de Cultura
TANIA MARA DA CRUZ TONET
Secretária da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário da Educação
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 12.910/2023, que dispõe sobre políticas públicas voltadas à atividade cultural circense no município de Sorocaba, tornando explícita a gratuidade da cessão de espaços públicos e fortalecendo o caráter social e inclusivo da legislação.
A Lei do Circo, já em vigor, representa um importante marco no fomento à cultura popular, reconhecendo o circo como manifestação artística acessível e democrática. Contudo, verifica-se a necessidade de ajustes pontuais, a fim de garantir maior clareza normativa e segurança jurídica quanto à aplicação da Lei.
A primeira alteração proposta neste projeto refere-se à gratuidade da cessão do espaço público, um princípio que já é praticado, mas que carece de previsão expressa no texto legal. Ao deixar esse ponto claro na Lei, evita-se interpretações equivocadas e burocracias desnecessárias que possam inviabilizar a instalação dos circos no território municipal.
A segunda alteração busca qualificar e detalhar as contrapartidas sociais exigidas aos circos que utilizarem espaços públicos. Além da promoção de espetáculos acessíveis, o texto determina que sejam contempladas crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), crianças em situação de vulnerabilidade social e alunos da rede municipal, reforçando o compromisso da política pública com a inclusão, a equidade e a democratização do acesso à cultura.

LEIS

Além disso, a obrigatoriedade da arrecadação de alimentos fortalece a parceria entre a cultura e a solidariedade, com impacto direto nas ações do Fundo Social de Solidariedade e nas famílias em situação de insegurança alimentar em nossa cidade. Com essas alterações, reforçamos o papel transformador da cultura, promovemos a função social dos espaços públicos e asseguramos que o benefício público gerado pelo uso gratuito de áreas municipais se reverta diretamente em ações concretas em prol da população mais vulnerável. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082812/2026-51)
LEI Nº 13.544, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre a instituição do programa de transparência dos dados referentes aos animais do Canil Municipal e da empresa ou organização social terceirizada e dá outras providências). Projeto de Lei nº 641/2025 – autoria da Vereadora JUSSARA APARECIDA FERNANDES. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transparência dos dados referentes aos animais do Canil Municipal e da empresa ou organização social terceirizada da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. O objetivo da divulgação é dar transparência, promover o controle social sobre os animais e contribuir para a eficácia das políticas de bem-estar animal no Município.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deverá ser realizada mensalmente, em local de fácil acesso ao público, preferencialmente no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As informações deverão ser apresentadas de forma clara, acessível e objetiva, contendo, no mínimo, os seguintes dados referentes ao mês anterior, com a segregação entre os animais mantidos no Canil Municipal ou na estrutura terceirizada:

I - número total de animais mantidos no Canil Municipal e, separadamente nas unidades terceirizadas;

II - número total de animais resgatados no período, com a especificação das situações que motivaram o resgate, como maus-tratos, abandono ou atropelamento;

III - número de óbitos ocorridos no Canil e nas unidades terceirizadas, com as respectivas causas, quando apuradas;

IV - número de adoções bem-sucedidas e número de devoluções (reabandono), com o objetivo de monitorar a eficácia das feiras e processos de triagem;

V - número de animais castrados no mês, procedimentos cirúrgicos realizados e relação de animais em tratamento de doenças crônicas ou zoonoses.

Parágrafo único. O relatório deverá apresentar de forma separada os dados referentes a cães e gatos, machos e fêmeas.

Art. 4º A divulgação dos dados poderá ser feita por meio de relatórios, tabelas ou painéis de controle visando a compreensão de forma didática pelo cidadão.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
ANTONIO GENEZZI LOPES
Secretário de Administração
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal
cumulativamente
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei é concebido para assegurar transparência contínua na gestão de animais recolhidos pelo Canil Municipal de Sorocaba, fortalecendo a aumentando a confiança da população nas ações de bem-estar animal. A divulgação regular de dados promove tomada de decisões baseada em evidências, permitindo avaliação independente de políticas de proteção animal, destinação de recursos, eficácia de resgates, adoção e manejo sanitário. Ao detalhar a localização (Canil Municipal vs. unidade terceirizada), o projeto facilita o monitoramento da infraestrutura pública e de parcerias, contribuindo para o controle de custos, a identificação de gargalos operacionais e a melhoria da qualidade de cuidados aos animais. A disponibilização de informações sobre resgates, condições de saúde, óbitos e adoções fomenta a participação da sociedade civil, das ONGs, dos Protetores Independentes e da imprensa, incentivando a cooperação entre poder público e sociedade para aprimorar políticas públicas e ações de bem-estar. Do ponto de vista de direitos dos animais, a Lei reforça o compromisso da Administração com o princípio de proteção e dignidade dos animais, ao exigir investimentos em manejo responsável, tratamento veterinário adequado e estratégias de redução de sofrimento. Do ponto de vista de governança pública, a divulgação mensal de indicadores-chave, como a existência de animais, localização, resgates, óbitos e adoções permite o monitoramento de metas e indicadores de bem-estar animal, a avaliação de eficiência operacional entre canil e unidades terceirizadas, a identificação de necessidades e a comunicação clara com a população, fortalecendo legitimidade das ações da Prefeitura. Por fim, a medida contribui para a construção de uma cultura de gestão pública mais transpa-

rente, previsível e responsável, promovendo responsabilidade fiscal ao acompanhar o desempenho de políticas de manejo, saúde, acolhimento e encaminhamento de animais recolhidos no município. Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para que possamos dar voz a quem não tem voz, aprovando essa importante medida.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082810/2026-61)
LEI Nº 13.545, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Institui a Campanha Julho Dourado, dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua e à prevenção de zoonoses, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 77/2026 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Campanha Julho Dourado, a ser realizada, anualmente, durante o mês de julho, com vistas à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º São objetivos da Campanha Julho Dourado, entre outros:

I – promover ações que proporcionem qualidade de vida aos animais domésticos e em situação de rua;

II – realizar palestras, seminários, campanhas educativas, feiras, mutirões e demais atividades para sensibilizar a população acerca da importância das medidas preventivas de zoonoses e do zelo responsável para com os animais;

III – incentivar a vacinação, a castração, a identificação e o acompanhamento veterinário periódico;

IV – promover e fomentar a adoção responsável de animais abandonados;

V – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde animal e ao controle de zoonoses no Município;

VI – fortalecer a integração entre a população, os órgãos públicos municipais, entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais que atuam na defesa e proteção animal;

VII – divulgar os princípios da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
ANTONIO GENEZZI LOPES
Secretário de Administração
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal
cumulativamente
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, a Campanha Julho Dourado, iniciativa já reconhecida nacionalmente como importante instrumento de conscientização sobre a saúde animal e a prevenção de zoonoses. O mês de julho é dedicado à temática da saúde animal, reforçando a relevância do conceito de Saúde Única (One Health), que integra a saúde humana, animal e ambiental. Tal abordagem reconhece que a prevenção de doenças e a promoção da saúde dependem de ações coordenadas entre diferentes áreas do conhecimento e do poder público. No contexto municipal, a campanha se mostra especialmente pertinente diante da necessidade de:

- ampliar as ações educativas voltadas à guarda responsável;
- incentivar a vacinação e a castração como medidas de controle populacional e prevenção de doenças;
- estimular a adoção responsável de animais abandonados;
- fortalecer o controle e a prevenção de zoonoses, protegendo a saúde coletiva.

Além disso, a iluminação de prédios públicos e privados na cor dourada possui relevante caráter simbólico, contribuindo para dar visibilidade à causa, mobilizar a sociedade civil e estimular a participação comunitária. A proposta não cria obrigações excessivas ao Poder Público, permitindo a implementação das ações por meio de parcerias e utilização de estruturas já existentes, observando-se os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa. Dessa forma, a instituição da Campanha Julho Dourado em Sorocaba representa importante avanço nas políticas públicas de proteção animal e de promoção da saúde pública, razão pela qual se conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082808/2026-92)
LEI Nº 13.546, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Institui o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres e dá outras providências). Projeto de Lei nº 96/2026 – autoria do Vereador RAUL MARCELO DE SOUZA. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, com o objetivo de oferecer, de forma gratuita e contínua, cursos e aulas de defesa pessoal voltados prioritariamente ao público feminino.

Parágrafo único. O conteúdo programático deverá focar em técnicas de evasão, imobilização e defesa contra os tipos mais comuns de agressão, priorizando a segurança e a integridade física da mulher.

Art. 2º O Programa de Defesa Pessoal visa:

I – promover o fortalecimento da autoconfiança, autoestima e sensação de segurança das mulheres, com incentivo ao protagonismo feminino;

LEIS

II – capacitar mulheres com técnicas básicas e eficazes de autodefesa, visando à prevenção contra violência física e sexual;

III – fornecer noções de prevenção e identificação de situações de risco, para que as mulheres consigam se desvencilhar de determinadas situações de perigo.

Art. 3º As aulas práticas serão realizadas prioritariamente em locais públicos, como Centros Esportivos Municipais, parques, praças, escolas da rede municipal de ensino, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência da Mulher (CEREM).

Art. 4º As atividades do programa serão desenvolvidas em caráter permanente e itinerante, para que as diferentes regiões do Município sejam abrangidas, conforme calendário e número de vagas e turmas a ser definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As inscrições serão constantes, sendo as vagas preferencialmente ofertadas às mulheres com medidas protetivas de urgência decretadas.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
WANDA APARECIDA REGO OLIVEIRA
Secretária da Mulher

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A violência de gênero representa uma das mais graves violações de direitos humanos registradas no Brasil e no Estado de São Paulo, com números que exigem resposta urgente e coordenada de todos os entes federativos.

Segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou, em 2025, o maior número de feminicídios da última década: foram 1.568 mulheres assassinadas em razão da sua condição de gênero, o que representa um aumento de 4,7% em relação a 2024. Sorocaba não está imune a essa realidade. Em 2023, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) registrou 2.682 boletins de ocorrência por violência doméstica no Município, abrangendo crimes de ameaça, agressão, assédio sexual, estupro e violação de medidas protetivas.

Em poucos dias, 2026 já igualou o número de feminicídios registrados em 2025, com 4 casos registrados nesse ano, todos cometidos com arma branca.

A distância média entre os bairros mais afetados e a DDM chega a 13 km , dificultando o acesso das vítimas às estruturas de proteção existentes e reforçando a necessidade de ações descentralizadas de prevenção.

Diante desse cenário, a capacitação em defesa pessoal emerge como política pública de eficácia comprovada, que complementa os mecanismos repressivos já existentes. Municípios da região já aprovaram projetos semelhantes, como o programa “Eu Me Defendo”, criado em Santos/SP em 2025, e o Projeto de Lei nº 300/2025, aprovado há poucos dias em Limeira/SP, todos propostos com o objetivo de apresentar às mulheres técnicas para se defender e evitar agressões, estupro ou violência sexual.

A defesa pessoal voltada ao público feminino vai além da técnica corporal: torna as participantes mais preparadas para identificar e evitar situações de risco, além de promover autoconfiança, autocontrole e autoestima. Trata-se, portanto, de uma política de empoderamento que produz efeitos sistêmicos: mulheres mais seguras de si têm maior propensão a denunciar seus agressores, romper ciclos de violência e acionar os serviços de apoio disponíveis.

A proposição ora submetida à deliberação desta Casa Legislativa fundamenta-se na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e está em plena consonância com os princípios da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e da Lei nº 14.994/2024, que erigiu o feminicídio à condição de crime autônomo de maior gravidade.

A aprovação deste projeto representa, assim, o compromisso concreto do Poder Legislativo Municipal com a segurança, a autonomia e a dignidade das mulheres sorocabanas.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082797/2026-41)
LEI Nº 13.547, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação ostensiva de temporizador nos brinquedos de parques de diversão, recintos de entretenimento de shoppings centers, feiras livres, exposições em feiras típicas e similares no Município de Sorocaba quando a cobrança for regida por tempo e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 21/2026 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a obrigatoriedade de instalação ostensiva de temporizador nos brinquedos de parque de diversão, recintos de entretenimento de shoppings centers, feiras livres, exposições em feiras típicas e similares no Município de Sorocaba, quando a cobrança pela sua utilização for contratada por tempo.

§ 1º São objetivos desta Lei:

I – promover a transparência quanto ao tempo de utilização dos brinquedos quando a cobrança se der por tempo de utilização;

II – promover a transparência na cobrança dos valores a título de ingresso pela utilização aos consumidores diretos e por equiparação;

III – promover o consumo consciente sobre o fornecimento de serviços regidos pela presente Lei.

§ 2º Caso o fornecedor dos serviços de utilização do brinquedo não interrompa a utilização no tempo contratado, ou por mera liberalidade, ou por negligência, permita que o usuário fique

a mais na utilização do equipamento, esse tempo adicional será considerado como cortesia, sendo proibida a sua cobrança.

Art. 2º A obrigatoriedade de instalação de temporizador nos brinquedos se aplica ao Poder Público Municipal e à iniciativa privada que explore brinquedo do tipo de parque de diversão, recintos de entretenimento em shoppings centers, feiras livres, exposições em feiras típicas e similares.

Art. 3º O temporizador deverá ser instalado em local de fácil visualização, deve ter caracteres de tamanho adequado no sentido de se viabilizar o controle dos usuários que estão fazendo uso do brinquedo, e das pessoas que estão na respectiva fila.

Art. 4º Os exploradores da atividade econômica tratados por esta Lei têm o prazo de 180 dias para se adequarem à presente norma a partir de sua promulgação.

Art. 5º O descumprimento dos deveres impostos pela presente Lei estará sujeito a seguintes sanções:

I - notificação para adequar-se às disposições desta Lei e das eventuais normas que virem a lhe regulamentar, no prazo de até 30 dias corridos;

II - no caso de não se adequar no prazo determinado pelo agente público fiscalizador, o qual não pode ser superior a 30 dias corridos, incidirá em multa de 20 UFESP;

III - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal do Procon de Sorocaba.

Art. 6º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei conforme sua discricionariedade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Sorocaba, uma maior consonância às normas do Direito de Consumidor no que toca ao controle da cobrança pela utilização de brinquedos de parque de diversão, recintos de entretenimento de shoppings centers, feiras livres, exposições em feiras típicas e similares no Município de Sorocaba.

O presente Vereador foi procurado por mães de crianças que ao levarem seus filhos a parques de diversão instalados nos locais mais variados da cidade, como feiras temáticas variadas, ou mesmo em shoppings centers e similares, eram surpreendidas com a cobrança exorbitante pela utilização desses brinquedos pelos filhos.

Tal cobrança exorbitante e abusiva é perpetrada pelos fornecedores desse tipo de serviço de entretenimento, normalmente infantil, sob a justificativa que é dever dos pais ou responsáveis controlar o tempo de utilização de seus filhos, ou seja, alguns prestadores de serviço intencionalmente passam a responsabilidade pelo controle da utilização dos brinquedos ao consumidor, muitas vezes para crianças, e pior, não é incomum ter conflito, ter incoerência entre o tempo cobrado pelo fornecedor, e o tempo “cronometrado” pelo consumidor, ou pelo responsável pela criança.

Sendo assim, objetivando a boa-fé, a transparência, o consumo consciente, o dever de informação que o fornecedor de serviço deve prestar ao consumidor, será de grande valia a aprovação a presente propositura.

Peço, portanto o apoio dos nobres pares o seu apoio para que possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082825/2026-20)
LEI Nº 13.548, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre a organização da fiscalização orientadora e o critério da dupla visita nas relações de consumo para atividades econômicas de baixo risco no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 555/2025 – autoria do Vereador CÍCERO JOÃO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assim organizada, no âmbito das relações de consumo do Município de Sorocaba, a fiscalização de caráter orientador, observando-se o critério de dupla visita para a lavratura de autos de infração, quando a atividade econômica for classificada como de baixo risco.

§ 1º Para os fins exclusivos desta Lei, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas enquadradas no nível de risco I, conforme Lei Estadual nº 18.175, de 8 de julho de 2025 e Deliberação nº 5, de 16 de julho de 2024 do Comitê Facilita – SP.

§ 2º Esta Lei aplica-se ao PROCON Sorocaba, vinculado à administração direta do Município, e às demais autoridades municipais competentes para a fiscalização das relações de consumo.

Art. 2º O critério da dupla visita observará os seguintes procedimentos:

I – na primeira visita, verificada a hipótese de infração à legislação municipal ou federal de defesa do consumidor, será lavrado auto de constatação, com registro das irregularidades e orientação para suas correções;

II – caso não sanadas as irregularidades apontadas, na segunda visita, que poderá ocorrer a qualquer tempo, decorridos 60 (sessenta) dias da primeira visita, será lavrado auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º O critério da dupla visita não será aplicado quando constatada conduta ou situação incompatível com a fiscalização orientadora, especialmente quando:

I – houver risco à segurança, saúde ou integridade do consumidor;

II – caracterizar-se reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, nos seguintes termos:

a) Reincidência: aplicação de sanção anterior definitiva nos 5 (cinco) anos anteriores, com o mesmo fundamento legal;

LEIS

b) Fraude: ação intencional que induza o consumidor em erro, como adulteração, clonagem, rotulagem enganosa ou vencimento manipulado;

c) Resistência ou embaraço: qualquer tentativa de dificultar, impedir, ludibriar ou tumultuar a ação fiscalizadora;

III – contrarie a Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009, ou a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;

IV – seja praticada:

a) Contra menores, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade;

b) De forma discriminatória, constrangedora ou vexatória;

c) Com prejuízo coletivo ou violação grave de direitos do consumidor;

V – seja incompatível com fiscalização presencial;

VI – provoque dano patrimonial coletivo ou social relevante.

Art. 4º A inobservância do critério da dupla visita, salvo nas hipóteses previstas no artigo anterior, implica a nulidade do auto de infração, independentemente da natureza da obrigação fiscalizada.

Art. 5º Os órgãos da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º Compete ao PROCON Municipal de Sorocaba e aos órgãos designados pelo Poder Executivo a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação técnica e ações conjuntas com outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), inclusive com o PROCON Estadual, para capacitação de agentes públicos e padronização de procedimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Sorocaba, a adoção do critério de tripla visita e da fiscalização orientadora no contexto das relações de consumo, exclusivamente aplicável às atividades econômicas de baixo risco.

A iniciativa encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que se refere à organização da fiscalização do comércio, à defesa do consumidor e à ordem pública administrativa.

A aplicação do critério de tripla visita representa um avanço na relação entre o poder público e o setor produtivo, em especial no tocante às micro e pequenas empresas, que constituem a maior parte dos empreendedores da cidade e, geralmente, buscam atuar com regularidade e boa-fé. Nessas hipóteses, é mais eficaz que o Município atue de forma orientadora antes de aplicar sanções imediatas, exceto quando se verifique dolo, reincidência ou risco direto à saúde e segurança dos consumidores.

Além disso, a proposta fortalece o papel do PROCON Municipal de Sorocaba, órgão já estruturado e atuante no âmbito da administração direta, ao prever parâmetros objetivos para a sua atuação fiscalizatória e educativa, sem prejuízo das sanções em caso de violação clara ou dolosa da legislação consumerista.

É importante ressaltar que a fiscalização orientadora não fragiliza o poder de polícia administrativa, mas o qualifica, tornando-o mais justo, proporcional e alinhado aos princípios da razoabilidade e da transparência. Também garante segurança jurídica às empresas sérias e permite que o Município estabeleça diretrizes próprias e permanentes sobre como conduzir as ações fiscais com foco em melhoria de condutas e não apenas em punições.

Para fins exclusivos da aplicabilidade da presente lei, o Município observará, para fins de classificação de risco, a tabela utilizada pelo Governo Estadual, visando tratamento igualitário ao dispensado através da Lei Estadual 18.175, de 08 de julho de 2025.

Por fim, a regulamentação municipal deste tema representa a efetivação do princípio da autonomia municipal frente às diretrizes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e à legislação federal que instituiu a liberdade econômica, com respeito ao equilíbrio entre os interesses dos consumidores e dos empreendedores locais.

Diante de sua relevância, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que proporcionará mais justiça fiscalizatória, mais segurança jurídica e mais respeito ao cidadão consumidor em Sorocaba.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082802/2026-15)

LEI Nº 13.549, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Institui o Programa Municipal de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, autoriza o fornecimento de aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose aos portadores de diabetes tipo 1, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 653/2025 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, no âmbito do Município de Sorocaba, com os seguintes objetivos:

I – promover a prevenção do diabetes por meio de ações educativas e de conscientização sobre hábitos saudáveis de vida;

II – garantir diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo dos pacientes;

III – assegurar acesso a tratamentos, medicamentos e tecnologias que melhorem a qualidade de vida e reduzam complicações da doença;

IV – fomentar capacitação de profissionais de saúde para o manejo integral do diabetes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aparelhos sensores de monitoramento contínuo de glicose e os insumos necessários para seu funcionamento, aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, residentes no Município de Sorocaba, nos termos da Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006.

Parágrafo único. O benefício será concedido mediante comprovação, por laudo médico, receita e/ou exames laboratoriais, indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose.

Art. 3º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas periódicas de informação sobre fatores de risco, sintomas e formas de prevenção do diabetes;

II – triagem gratuita para detecção precoce em unidades básicas de saúde;

III – incentivo à prática de atividades físicas e à alimentação saudável;

IV – parcerias com entidades civis, hospitais, universidades e organizações não governamentais para apoio técnico e operacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus é uma das doenças crônicas mais prevalentes no Brasil, atingindo milhões de pessoas e exigindo políticas públicas eficazes de prevenção e tratamento. O diabetes tipo 1, em especial, demanda monitoramento constante da glicemia, sendo que falhas nesse controle podem gerar complicações graves e até fatais.

O sensor de monitoramento contínuo de glicose é um recurso tecnológico que permite acompanhamento em tempo real, reduzindo riscos de hipoglicemia, diminuindo a necessidade de múltiplas picadas diárias e proporcionando mais segurança e qualidade de vida aos pacientes. Além disso, seu uso reduz custos futuros ao evitar internações e complicações.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**